

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 009/2021/GAB/CGM

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas (regime de trabalho domiciliar temporário) em razão da “Pandemia” de Coronavírus (COVID-19 no âmbito da Controladoria Geral do Município.)

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da Covid-19, em municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o regime de trabalho domiciliar em situação temporária não causará paralisação ou suspensão dos prazos e das demandas destinadas à Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, o regime de trabalho domiciliar no período de 18 a 26 de janeiro de 2021 a todos os setores do órgão, período este que, em função das circunstâncias que ensejaram a sua edição, poderá ser prorrogado por novo ato da Controladora Geral.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe da Assessoria Técnica, aos Diretores e Gerentes de Divisões supervisionar o trabalho realizado pelos servidores e o respectivo registro das atividades desenvolvidas consoante preenchimento dos formulários constantes no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º No período compreendido no Art. 1º, ficam suspensos o atendimento presencial na sede da Controladoria Geral do Município, o que deverá ser feito nos termos do artigo terceiro.

Art. 3º O protocolo de documentos da Controladoria Geral do Município ocorrerá nos dias úteis mencionados no art. 1º, exclusivamente por meio digital via e-mail: **cgm.pvh@gmail.com**, **das 08 horas às 14 horas.**

Art. 4º Os servidores e estagiários deverão desempenhar obrigatoriamente suas atividades laborais em regime de trabalho domiciliar, ficando assim dispensados, no período estipulado nesta Portaria, do acompanhamento de controle e frequência, bem como o seu registro no sistema de ponto eletrônico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município/CGM

ANEXO I DA PORTARIA Nº 009/2021/GAB/CGM
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS –
TRABALHO REMOTO COVID-19

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº 009/2021/CGM.

Nº de ordem	Atividade desenvolvida	Nº do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na

legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de__ de 2021.

**HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS –
TRABALHO REMOTO -COVID-19**

Certifico, para os fins previstos na Portaria nº 009/2021/CGM, que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a) _____ no período compreendido entre _____ a _____ de 2021, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.612 de 23 de março de 2020 e alterações.

Porto Velho, __de__ de 2021.

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:D38B284B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2021. Edição 2884

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>